



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP – CMV-SAP Nº 06/2025**

1. INFOMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Síntese do objeto: *“Aquisição de computador “CPU”, completo, incluso kit teclado e mouse, gabinete e caixas de som para Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto.*

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO:

Em sede de justificativa, destacamos inicialmente que a informática se tornou nos últimos anos uma ferramenta fundamental para a execução dos mais diversos serviços, tanto nas empresas públicas, quanto nas empresas privadas. Na área pública, a maioria dos processos de trabalho operam em sistemas de informação, e, para tanto necessário a utilização de computadores para operação de tais atividades administrativas.

Nesse contexto, sem a necessidade de esmiuçarmos as mais diversas atividades do dia-a-dia realizadas, a aquisição do item de informática pretendido, visa a manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público na maior normalidade possível.

Ainda, e não menos importante, de referir que o item de informática a ser adquirido irá substituir equipamento adquirido em meados de 2014 ou ainda antes, ou seja, computador que pelo decurso do tempo, atendeu a função a que se destina.

Por derradeiro, em relação ao monitor destacamos que o monitor ainda em uso, encontra-se em perfeitas condições de uso. Logo, com vista a geração de economia para o ente público, aproveitar-se-á o mesmo.

Obs: Identificação do computador a ser substituído em anexo.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, uma vez que, a pretensa aquisição surgiu somente após o início/apresentação de problemas como superaquecimento e lentidão do computador a ser substituído.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

A aquisição do item pretendido tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação/aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível ao pretenso processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a pretensa aquisição tomou por referência necessidades atuais do Poder Legislativo, bem como, tecnologias que permitiram maior vida útil ao item, buscado o melhor equilíbrio possível para a relação "custo x benefício", para o qual descreve:

ITEM	UND. DE MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	COMPUTADOR COMPLETO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 12 NÚCLEOS E 20 THREADS. COM NÚCLEO GRÁFICO INTEGRADO DE 2.1GHZ FREQUÊNCIA DE 4.9GHZ E TURBO DE 4.9GHZ, CACHE L1: 512KB / CACHE L2: 12MB/CACHE L3: 25MB, PELO MENOS 30200 PONTOS NO TESTE DE PERFORMANCE CPU BENCHMARK (HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/). COOLER COMPATÍVEL COMO TDP DO PROCESSADOR REFERÊNCIA: INTEL CORE I7 12700, PLACA-MÃE PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DESCRITO ANTERIORMENTE. MEMÓRIA MÍNIMA DE 16GB, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500GB, M.2 2280, PCIE NVME 3.0, LEITURA 2100 MB/S, GRAVAÇÃO 1500 MB/S, FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COMPATÍVEL COM CONFIGURAÇÃO ENERGÉTICA DO COMPUTADOR, INCLUSO GABINETE, KIT MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. OBS: EXCETO MONITOR

A entrega dos itens deverá ser efetuada junto a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, com sede na Av. Jorge Muller, nº 1081, Centro, Santo Antônio do Planalto/RS.

38



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo sido levando em consideração valores com objetos similares localizados junto ao LICITACON. Tudo conforme relação em anexo;

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não há alternativa a não ser a aquisição do item junto a empresas especializadas na comercialização dos mesmos.

Ainda, muito embora se avenge a possibilidade de recuperação/reforma/manutenção do computador existente, entende-se que alguns bens móveis permanentes utilizados na prestação de serviços públicos à população, com o decurso de tempo deixam de ser úteis ao órgão, tornando-se inservíveis, seja por tornarem-se ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Nesse caso, em razão de novas tecnologias existentes, bem como, inexistência de peças para recuperação do item, entendemos que a melhor alternativa para o momento é a aquisição de item/computador outro novo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, de forma clara e objetiva é a aquisição do item de informática já descrito anteriormente, visando atender necessidades atuais do Poder Legislativo Municipal.

A licitante a ser contratada deve cumprir todas as obrigações constantes junto a proposta e demais anexos do presente ETP, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários

3



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação (aquisição do computador em partes), tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com a presente contratação por meio de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, visto as necessidades e objetivos já mencionados anteriormente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Elder Knapp.

FISCAL: Osmar Schneider.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessárias ao recebimento dos itens.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

3



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Santo Antônio do Planalto/RS, em 02 de setembro de 2025.

Bruna Isabel da Silva Pfad

Bruna Isabel da Silva Pfad

